

Pela excelência da ação desenvolvida, sempre reconhecida por quantos com ele privaram e trabalharam na Presidência da República e nas diversas instâncias oficiais com quem soube sempre manter exemplares relações de cooperação, o Coronel Luis Monsanto, a quem se augura uma auspiciosa carreira, é justo merecedor de que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas, sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

209426127

Louvor n.º 114/2016

Louvo o 22285, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, Antónimo José de Jesus Neves Correia, pela forma muito digna e competente como exerceu durante cerca de cinco anos, as funções de Assessor Militar para a Marinha na Casa Militar do Presidente da República.

Oficial distinto, inteligente, de muito bom senso, caráter íntegro, muito leal e frontal, entusiasta e promovendo um são clima de cooperação no seu serviço, revelando notável desembaraço, espírito de iniciativa e capacidade de trabalho, é detentor de uma experiência militar já consolidada e de um bom conhecimento do seu Ramo pelo desempenho de funções de comando exercidas no mar e muito em especial pelas funções de assessoria exercidas junto do Chefe do Estado-Maior da Armada.

Especialista em Direito Marítimo, sobre o qual tem lecionado e sido conferencista convidado, tem colocado as suas habilitações académicas ao serviço das Forças Armadas, sendo detentor de importante saber acumulado no tratamento das questões jurídicas relacionadas com a Defesa Nacional, circunstância que se revelou de grande utilidade na análise dos diplomas que sobre a reestruturação das Forças Armadas foram propostos para promulgação pelo Presidente da República.

Da sua ação merece ainda uma referência especial o cuidadoso planeamento das visitas do Presidente da República às Forças Armadas bem como as tarefas de coordenação que lhe têm cabido no âmbito das comemorações do “Dia de Portugal” que tem desempenhado com grande rigor e eficácia.

O Cmdt Neves Correia tem-se revelado um valioso colaborador no seio da Casa Militar e tem estabelecido exemplares relações de trabalho com as restantes assessorias da Casa Civil da Presidência e com os diferentes organismos com quem no exterior tem colaborado sendo credor deste público louvor pelos serviços que prestou, dos quais resultou honra e lustre para a Marinha e para as Forças Armadas e que classifico como extraordinários, relevantes e distintos.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

209426102

Louvor n.º 115/2016

Louvo o 22489, Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, Pedro Manuel da Cruz Rafael, pela forma muito dedicada e prestigiante como

exerceu, ao longo dos últimos seis anos, as funções de Ajudante de Campo do Presidente da República.

Ao longo da sua permanência nessas funções, o Cmdt Cruz Rafael tem revelado uma clara inteligência, integridade e firmeza de caráter, grande maturidade e bom senso, extrema lealdade e discrição e um notável espírito de missão a par de irrepreensível apuro e esmerada educação, correção de atitudes e alto sentido do dever, qualidades de que muito beneficiei.

Muito disciplinado e apegado aos mais nobres ideais de serviço, ciente da particular sensibilidade e delicadeza da sua missão, decidiu sempre com grande equilíbrio e oportunidade demonstrando desembaraço, capacidade de antecipação e justeza nas opções tomadas mesmo quando colocado sob pressão.

Rigoroso no planeamento e seguro nos procedimentos, analisando com profundidade as suas tarefas e preparando cuidadosamente o apoio às atividades do Presidente da República, dentro e fora do território nacional, desenvolveu um exemplar trabalho de cooperação com as restantes assessorias da Presidência para que as agendas fossem cumpridas sem alterações e de acordo com os objetivos traçados.

O Cmdt Cruz Rafael é um jovem e distinto oficial, tecnicamente muito bem preparado e gozando de prestígio no seu Ramo, a quem se augura uma auspiciosa carreira, agora confirmada pelo seu excelente desempenho, justamente merecedor que os seus serviços, de que resultou honra e lustre para a Marinha e para as Forças Armadas, sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

209426013

Louvor n.º 116/2016

Louvo o 774682 Cabo Fuzileiro Marco António Amaro Guerreiro pela forma muito profissional como exerceu durante os últimos dez anos as funções de motorista na Casa Militar da Presidência da República.

Militar honesto, leal, com elevado sentido de responsabilidade, revelando uma experiência acumulada e consolidada que fizeram dele um valioso colaborador da Presidência, quer na execução das tarefas específicas da sua especialidade, quer nas mais diversas ações de apoio que foi chamado a desempenhar.

É ainda de relevar a permanente disponibilidade para o serviço, o seu espírito de missão, rigor e competência, fundamentais às funções que exerce.

As suas qualidades pessoais, a dedicação e o sentido de bem servir fazem com que seja de inteira justiça reconhecer o mérito dos serviços que o Cabo Marco Guerreiro prestou, devendo ser apontado como um exemplo a seguir e merecedor deste público louvor.

1 de março de 2016. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

209426062

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 3874/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu gabinete, o Mestre Vasco Pereira da Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da assessoria jurídica e assuntos europeus.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de março de 2016.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*.

Nota curricular**Dados Biográficos**

Nome: Vasco Pereira da Silva
Data e local de nascimento: 17/02/1990, Porto

Habilitações e atividade académica

Mestre em Direito, com especialização em Direito Europeu e Direito Internacional pela Faculteit Rechtsgeleerdheid KU Leuven, Bélgica

(2013-2015). Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2008-2012).

Percurso Profissional

Entre 2012 e 2013 desempenhou as funções de Vice-presidente e gestor de projetos da ELSA International (organização não-governamental), em Bruxelas e de Diretor da ELSA Development Foundation. Foi membro da iniciativa «Education for All» e da Conferência Internacional das Organizações não-governamentais da UNESCO e *nominated expert* pela International Association of Universities para o projeto ‘ICT for Information Accessibility in Learning’ iniciado pela Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial. Em 2015-2016 foi estagiário na Comissão Europeia, na Direção-Geral de Comércio.

Coordenou e coeditou os relatórios internacionais em matéria de Direitos Humanos da ELSA «International Legal Research Group on Online Hate Speech, Final Report», «Compilation of extracts: A Study on national measures for combating child pornography — How countries implement international standards» e «ELSA for Children Report “How does legislation protect child victims from sexual violence in the national legal framework in Europe?”», publicados pelo Conselho da Europa.

209432867

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 3598/2016

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Amarante foi publicada pela RCM n.º 65/2000, de 01 de julho, alterada pela RCM n.º 150/2007, de 1 de outubro, Aviso n.º 6428/2014, de 27 de maio, Aviso n.º 9429/2014, de 19 de agosto, e pelo Aviso n.º 13625/2014, de 5 de dezembro.

A Câmara Municipal de Amarante apresentou, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de

novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da REN para o município, no sentido de exclusão de parcelas necessárias para o licenciamento dos edifícios e infraestruturas integrantes de uma exploração pecuária, numa área total de 2.829,00m².

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à consulta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, prevista no n.º 3 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo esta entidade se pronunciado favoravelmente. Nos termos do n.º 5 do artigo 16.º-A daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 8 de março de 2016, a alteração da delimitação de REN para o município de Amarante.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Amarante, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A alteração incide na Carta da REN em vigor, procedendo-se à publicação da sua alteração.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de março de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes*.

